

DECRETO Nº 47.261, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

DECRETA :

Art. 1º – O inciso XVII do art. 222 da Parte Geral do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, fica acrescido da alínea “j”, com a seguinte redação:

“Art. 222 – (...)

XVII – (...)

j) as operações de venda destinadas a consórcio público equiparam-se às operações de venda destinadas a órgão da Administração Pública.

(...)”.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 423, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$97.742.771,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$97.742.771,00 (noventa e sete milhões setecentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e um reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor aos Institutos de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 423, de 22 de setembro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 110)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$

1071.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1 2.832.542,00

1071.06122701-2.417-0001-3191-0-10.1 2.614,00

1071.06122701-2.417-0001-3390-0-10.7 222.426,00

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

1081.03122701-2.417-0001-3190-0-10.1 4.154.466,00

1081.03122701-2.417-0001-3191-0-10.1 925.458,00

1081.03122701-2.417-0001-3390-0-10.7 9.858.851,00

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1101.14122701-2.417-0001-3390-0-10.7 121.982,00

LOGIA E ENSINO SUPERIOR

1221.19122701-2.417-0001-3190-0-10.1 2.731.294,00

1221.19122701-2.417-0001-3390-0-10.7 160.596,00

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1231.20122701-2.417-0001-3390-0-10.7 200.771,00

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1251.06122701-2.063-0001-3390-0-10.7 2.323.439,00

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

1271.13122701-2.417-0001-3191-0-10.1 95.632,00

1271.13122701-2.417-0001-3390-0-10.7 395.708,00

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1401.06122701-2.417-0001-3191-0-10.1 260.698,00

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

1411.23122701-2.417-0001-3190-0-10.1 257.943,00

1411.23122701-2.417-0001-3191-0-10.1 89.695,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

1451.06122701-2.417-0001-3191-0-10.1 1.369.869,00

1451.06122701-2.417-0001-3390-0-10.7 779.838,00

1451.06421208-4.601-0001-3390-0-10.7 776.345,00

1451.10122701-4.221-0001-3191-0-10.1 5.066.360,00

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

1491.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1 17.914,00

1491.04122701-2.417-0001-3191-0-10.1 105.499,00

1491.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7 24.456,00

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1501.04122701-2.417-0001-3191-0-10.1 1.163.334,00

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

1521.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7 266.656,00

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1541.10122701-2.417-0001-3190-0-10.1 477.393,00

1541.10122701-2.417-0001-3191-0-10.1 38.347,00

1541.10122701-2.417-0001-3390-0-10.7 64.596,00

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1571.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7 12.043,00

NORDESTE DE MINAS GERAIS

1591.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1 1.063.571,00

1591.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7 4.396,00

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1641.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1 3.093.352,00

1641.04122701-2.417-0001-3191-0-10.1 230.336,00

1641.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7 234.949,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

1671.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1 1.189.814,00

1671.04122701-2.417-0001-3191-0-10.1 190.425,00

1671.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7 137.455,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1691.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1 3.073.687,00

1691.06122701-2.417-0001-3191-0-10.1 71.507,00

1691.06122701-2.417-0001-3390-0-10.7 32.887,00

1691.06183205-4.618-0001-3390-0-10.7 78.205,00

1691.06243204-4.583-0001-3390-0-10.7 90.420,00

1691.06243204-4.595-0001-3190-0-10.1 7.250.000,00

1691.06243204-4.595-0001-3191-0-10.1 3.472.252,00

1691.06243204-4.595-0001-3390-0-10.7 1.428.183,00

1691.06421203-4.579-0001-3390-0-10.7 39.167,00

1691.06422194-4.602-0001-3390-0-10.7 21.509,00

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS

1701.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1 213.844,00

1701.04122701-2.417-0001-3191-0-10.1 60.663,00

1701.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7 7.039,00

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2071.19122701-2.417-0001-3190-0-10.1 576.399,00

2071.19122701-2.417-0001-3191-0-10.1 195.966,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2121.09272008-4.016-0001-3190-0-49.1 1.749.203,00

2121.09272008-4.016-0001-3190-0-50.1 14.000.000,00

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

2151.12122701-2.417-0001-3190-0-10.1 1.257.595,00

2151.12122701-2.417-0001-3191-0-10.1 884,00

2151.12122701-2.417-0001-3390-0-10.7 198.727,00

2151.12361097-4.230-0001-3190-0-10.1 365.272,00

2151.12361097-4.230-0001-3191-0-10.1 119.259,00

2151.12361097-4.230-0001-3390-0-10.7 12.551,00

2151.12362097-4.231-0001-3190-0-10.1 527.084,00

2151.12362097-4.231-0001-3191-0-10.1 234.023,00

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

2201.13122701-2.417-0001-3390-0-10.7 174.648,00

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

2261.10122701-2.417-0001-3191-0-10.1 1.168.499,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2271.10122701-2.417-0001-3191-0-10.1 4.883.727,00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

2281.11122701-2.417-0001-3190-0-10.1 339.605,00

2281.11122701-2.417-0001-3390-0-60.7 177.082,00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

2311.10122701-2.043-0001-3190-0-10.1 685.611,00

2311.10122701-2.043-0001-3390-0-10.7 1.487.205,00

2311.12122701-2.417-0001-3190-0-10.1 7.670.550,00

2311.12122701-2.417-0001-3191-0-10.1 3.478.301,00

2311.12122701-2.417-0001-3390-0-10.7 1.063.426,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS

2381.24122701-2.417-0001-3390-0-10.7 24.802,00

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

2421.04122701-2.417-0001-3191-0-10.1 68.970,00

HORIZONTE

2431.15122701-2.417-0001-3190-0-10.1 55.043,00

2431.15122701-2.417-0001-3191-0-10.1 58.098,00

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

3151.13122701-2.417-0001-3190-0-10.1 390.444,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 97.742.771,00

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

R\$

1191.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7 10.564.626,00

1191.04122701-2.417-0001-3391-0-10.7 1.428.183,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1261.12361212-2.144-0001-3190-0-10.1 10.221.181,00

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1511.06122701-2.417-0001-3390-0-10.7 5.199.836,00

1511.06122701-2.417-0001-3391-0-10.7 500.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1691.10122701-4.667-0001-3190-0-10.1 21.371.201,00

1691.10122701-4.667-0001-3191-0-10.1 1.233.109,00

EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1941.04274702-7.441-0001-3391-0-10.7 1.614.696,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2121.09122701-2.417-0001-3190-0-49.1 1.749.203,00

FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

2211.13122701-2.417-0001-3190-0-10.1 1.369.869,00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

2281.11122701-2.417-0001-3190-0-60.1 177.082,00

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

2371.20122701-2.417-0001-3190-0-10.1 27.221.517,00

2371.20122701-2.417-0001-3191-0-10.1 1.092.268,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 83.742.771,00

DECRETO NE Nº 424, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$1.618.523,57.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$1.618.523,57 (um milhão seiscentos e dezoito mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo.